



POLÍTICA DE GOVERNANÇA

Aprovada na Reunião Ordinária do CONSAD, em 29/10/2025

Sumário

1. DEFINIÇÕES	3
2. OBJETIVO	4
3. ABRANGÊNCIA	4
4. DIRETRIZES GERAIS	4
5. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	10
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES	11
7. DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO	12
8. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS.....	13
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
10. APROVAÇÕES.....	13

1. DEFINIÇÕES

RISCOS: efeito da incerteza nos objetivos.

RISCOS DE INTEGRIDADE: O risco de integridade está diretamente relacionado à possibilidade de ocorrência de práticas que violem princípios éticos, normas legais ou regulamentos internos, afetando negativamente a credibilidade, a governança e a reputação de uma organização.

GESTÃO DE RISCOS: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

“**COMPLIANCE**”: Agir em conformidade com as regras, ou seja, estar em linha com Leis, regulamentações, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas pela Empresa;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE: conjunto estruturado de mecanismos, políticas, procedimentos e práticas organizacionais voltados à prevenção, detecção, remediação e responsabilização de condutas ilícitas, antiéticas ou em desconformidade com normas legais, regulatórias e internas.

ADMINISTRADORES: São os diretores estatutários e membros do Conselho de Administração da Empresa;

GESTOR(ES): Pessoa responsável por administrar e gerir determinada área de negócio, operação ou projeto. Pode ser Gestor a pessoa com cargo de média gestão (coordenador), consultor ou nível hierárquico superior (gerente, superintendente ou diretor), nunca uma pessoa de nível hierárquico inferior;

2. OBJETIVO

A presente política possui como objetivo estabelecer o conjunto de diretrizes gerais acerca do programa de integridade e compliance da NITTRANS, o qual tem por finalidade a mitigação de eventos danosos e a promoção de uma cultura interna pautada na integridade, conformidade e na transparência.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os empregados, colaboradores, sócios e administradores da NITTRANS, assim como a todos os terceiros com quem essa possui um relacionamento jurídico/econômico (incluindo parceiros comerciais, empresas terceirizadas, fornecedores, prestadores de serviços, autônomos e correlatos).

4. DIRETRIZES GERAIS

A NITTRANS mantém o compromisso com a estrita observância da legislação aplicável às suas atividades operacionais e institucionais, promovendo a implementação de mecanismos de suporte destinados à orientação e capacitação de seus administradores e colaboradores, de modo a assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares no desempenho de suas funções.

As diretrizes a seguir compõem os pilares fundamentais para a consolidação da Política de Compliance e Integridade da NITTRANS, refletindo uma abordagem integrada e alinhada às melhores práticas de governança, gestão de riscos e conformidade.

4.1. Comprometimento da Alta Administração

A Alta Administração da NITTRANS, representada pelo Conselho de Administração e Diretores, deve atuar de forma proativa e exemplar, promovendo a cultura de integridade dentro e fora da Empresa. É fundamental que o apoio seja contínuo, visível e sustentado por ações concretas que reafirmem o compromisso com a ética, a transparência e a conformidade legal.

4.2. Gestão de Riscos de Compliance

A NITTRANS deve realizar a identificação, avaliação e gestão periódica de seus riscos de compliance, conforme estabelecido em sua Política de Gestão de Riscos. A análise deve abranger, especialmente, riscos relacionados à fraude, corrupção, conflito de interesses e descumprimento de normas internas e externas aplicáveis às suas atividades.

4.3. Políticas, Procedimentos e Controles Internos

A NITTRANS manterá um conjunto de políticas, normas e procedimentos formalmente documentados, os quais devem refletir:

- Seus compromissos legais, regulatórios e éticos;
- Os padrões de conduta exigidos de seus empregados e terceiros.

Esses documentos devem ser:

- Claros, objetivos e de fácil acesso;
- Permanentemente atualizados;
- Compatíveis com os requisitos de compliance aplicáveis.

Além disso, a NITTRANS deve assegurar controles internos eficazes, com o objetivo de garantir a conformidade com obrigações internas e externas, bem como prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a atos ilícitos e desvios éticos.

4.4. Comunicação e Treinamento

As ações de comunicação e os programas de treinamento devem ser contínuos, práticos e direcionados, de forma a disseminar a cultura de compliance e capacitar os empregados conforme as atribuições de seus cargos e o grau de exposição a riscos.

Nos relacionamentos contratuais da Empresa com terceiros, deverão ser adotadas medidas para garantir que os envolvidos sejam informados sobre as normas vigentes e os padrões de conduta exigidos.

4.5. Due Diligence de Terceiros

A NITTRANS deve aplicar procedimentos adequados de due diligence para avaliar e monitorar os terceiros que atuam em seu nome ou em parceria. Esses terceiros devem demonstrar padrões de integridade compatíveis com os adotados pela Empresa, sendo estimulados a implementar políticas e procedimentos próprios de compliance. Devem ser estabelecidos critérios objetivos para a avaliação de condutas e histórico de conformidade desses parceiros.

4.6. Monitoramento, Remediação e Sanções

Os mecanismos de compliance da NITTRANS serão continuamente monitorados para:

- Avaliar sua efetividade;
- Identificar novos riscos de integridade;
- Verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade e demais normativos.

As falhas identificadas deverão ser objeto de ações corretivas e medidas de remediação, incluindo a aplicação de penalidades cabíveis em casos de violação das normas internas ou legais. Esses mecanismos devem permitir a identificação

de riscos residuais e subsidiar melhorias contínuas na Política de Compliance e Integridade.

4.7. Canal de Consulta e Denúncia

A NITTRANS manterá a Ouvidoria Geral, por meio da plataforma Fala.BR, como canal oficial de consulta e denúncia, amplamente divulgado e acessível a todos os públicos. O canal garante:

- Anonimato e confidencialidade;
- Segurança das informações;
- Proteção ao denunciante contra retaliações.

Todas as manifestações recebidas serão triadas, encaminhadas aos setores competentes e apuradas com imparcialidade, diligência e sigilo. A NITTRANS adotará providências para proteger os denunciantes e punirá, independentemente do cargo, qualquer conduta que viole essas garantias.

5. PRINCÍPIOS DA INTEGRIDADE

A NITTRANS adota os seguintes princípios como fundamentos orientadores na prevenção, identificação e correção de atos de corrupção, fraudes e demais ilícitos contra a Administração Pública:

I. Tolerância zero à fraude e à corrupção

A Empresa manifesta repúdio absoluto a qualquer prática de fraude ou corrupção, seja direta ou indireta, praticada por membros de seus órgãos estatutários, empregados, representantes ou terceiros que atuem em seu nome ou interesse, durante a condução de suas atividades institucionais.

II. Observância integral às Leis Anticorrupção

É expressamente vedada qualquer conduta que contrarie os dispositivos das legislações anticorrupção vigentes, incluindo, mas não se limitando a, prometer, oferecer, autorizar ou efetuar pagamentos, vantagens ou benefícios indevidos, ainda que por meio de terceiros, a agentes públicos ou privados, com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimentos ou direcionar negócios em benefício próprio ou da NITTRANS.

III. Relações com terceiros pautadas em ética e integridade

Os relacionamentos estabelecidos com terceiros devem observar critérios compatíveis com os valores éticos da NITTRANS. A Empresa se compromete a realizar avaliações prévias e periódicas que permitam identificar possíveis conflitos de interesse, práticas indevidas ou comportamentos incompatíveis com os princípios desta Política.

IV. Transparência nas interações com órgãos de controle

A NITTRANS condena qualquer tentativa de obstrução, interferência ou criação de dificuldades sobre as atividades de fiscalização, supervisão ou auditoria conduzidas por órgãos públicos, agências reguladoras ou entidades de controle, inclusive no que se refere ao sistema financeiro nacional.

V. Estímulo ao reporte de condutas indevidas

A Empresa incentiva a comunicação tempestiva de qualquer conduta suspeita ou efetiva de violação às normas éticas e de integridade por parte de seus empregados, membros de governança, representantes ou terceiros, devendo tais relatos ser formalizados junto à Ouvidoria, por meio da plataforma Fala.BR.

VI. Garantia de proteção contra retaliação

A NITTRANS assegura a confidencialidade, o sigilo e a não retaliação aos denunciadores de boa-fé, independentemente de seu vínculo com a empresa, garantindo a adoção de medidas protetivas a todos que utilizarem, de forma legítima, os canais de denúncia para comunicar irregularidades.

VII. Vedação a doações político-partidárias

É expressamente proibida a realização de doações, contribuições ou apoios, de qualquer natureza, a candidatos, partidos políticos ou campanhas eleitorais, em nome da NITTRANS, conforme a legislação vigente. Essa vedação aplica-se igualmente a todos os seus dirigentes, empregados e terceiros que atuem em nome da Empresa.

VIII. Rejeição a qualquer interferência em processos investigativos

A NITTRANS repudia toda e qualquer forma de interferência indevida nos processos de investigação, apuração ou fiscalização conduzidos por órgãos ou agentes públicos.

IX. Compromisso institucional com a conduta ética

A NITTRANS orientará seus empregados, fornecedores, representantes, procuradores e demais parceiros para que:

- a) Atuem de acordo com o interesse público, sem favorecimentos pessoais, partidários ou ideológicos, tanto nas decisões administrativas quanto na ocupação de funções;
- b) Repudiem e denunciem, via plataforma Fala.BR, qualquer forma de corrupção, suborno, propina, tráfico de influência ou nepotismo;
- c) Não utilizem sua posição, cargo ou função para obtenção de vantagens pessoais ou favorecimentos indevidos;
- d) Evitem participar de negociações que resultem em benefícios exclusivamente privados ou que configurem conflitos de interesse;
- e) Recusem, e se abstenham de oferecer, presentes, vantagens, pagamentos ou quaisquer benefícios indevidos a clientes, fornecedores, agentes públicos ou parceiros de negócio;

f) Abstenham-se de exercer atividades ou assumir responsabilidades que possam gerar conflitos de interesses reais ou aparentes, conforme disposto na norma NBR ISO 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno).

g) Adotem conduta responsável e vigilante quanto à promoção e proteção dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura organizacional baseada na equidade de gênero e na prevenção de quaisquer formas de discriminação ou assédio no ambiente de trabalho. Tais ações devem observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.682/2023 e da Lei nº 14.457/2022, entre outras normas aplicáveis.

X. Conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas

Todos os integrantes da NITTRANS devem cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas, assegurando a integridade e a transparência nos relacionamentos institucionais.

6. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Lei nº 12.846/2013: que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

Lei nº 13.460/2017: que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Decreto nº 8.945/2016: regulamenta a Lei 13.303/16;

Lei nº 13.303/2016: que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei nº 3.466/2020: que instituiu a Política de Promoção de Integridade e “*Compliance*”. Esta lei de maneira expressa demonstra o comprometimento do Município de Niterói com o combate à corrupção em todas as suas formas e contextos.

Decreto n.º 13.877/21: o processo de elaboração do Plano de Integridade, realizando como etapa inicial, um curso em parceria com a Escola de Governo e Gestão, intitulado “Previne Niterói:

Decreto nº 13.877/2020: que regulamento o Plano de Integridade de Niterói

ABNT NBR ISO 37301: Sistemas de gestão de “*compliance*”.

Lei nº 14.682/2023: institui o selo empresa amiga da mulher.

7. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Além das competências previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da NITTRANS, as seguintes atribuições são conferidas às respectivas instâncias no contexto da Política de Compliance:

Conselho de Administração: possui a responsabilidade indelegável de fixar a orientação geral dos negócios, em observância aos princípios e diretrizes desta Política, bem como a competência para aprovação desta, de suas alterações e a supervisão de sua implementação.

Diretoria Executiva: assegurar a adoção das ações necessárias à efetiva implementação desta Política na condução dos negócios da NITTRANS.

Coordenadoria de Governança: promover a implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta Política e sugerir sua revisão periódica ou extraordinária, quando necessário. Responsável também pelo gerenciamento desta Política no nível tático e operacional, por meio do suporte técnico e metodológico para a adoção dos princípios e diretrizes ora previstos, bem como das demais normas de conduta ética e de integridade da NITTRANS e monitorar exposições aos riscos de fraude e corrupção.

Comissão de Ética e Integridade: órgão responsável por orientar e aconselhar os empregados da NITTRANS quanto à conduta ética profissional, no

relacionamento interpessoal e na gestão do patrimônio público. Também atua na análise e apuração de condutas suscetíveis de censura ou de recomendações.

Coordenadoria de Controle Interno: unidade organizacional responsável por avaliar, monitorar e fortalecer os processos de gestão e os controles administrativos, operacionais, financeiros e contábeis, com o objetivo de garantir a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia das ações institucionais.

Divisão de Transparência e Ouvidoria: setor responsável pelo recebimento, registro e análise de manifestações como pedidos de acesso à informação, denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões e propostas, por meio da plataforma Fala.BR, pelo e-sic, COLAB e Whatsapp. A Ouvidoria atua como um canal institucional, democrático e estratégico de diálogo entre a NITTRANS e seus diversos públicos, promovendo a cidadania e qualificando a gestão com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Divisão de Processos Sancionatórios: unidade incumbida de coordenar e supervisionar as atividades correccionais no âmbito da NITTRANS, em articulação com os demais setores responsáveis. Atua na organização e no fornecimento de informações relativas aos processos em curso, participa de ações integradas e propõe medidas de aprimoramento do sistema correccional.

8. DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

À Coordenadoria de Governança em conjunto com a Divisão de Comunicação e de Tecnologia caberá adotar as medidas necessárias à devida divulgação, comunicação e/ou treinamento sobre a presente Política.

9. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta política estará sujeito aos termos do Código de Conduta e Integridade da NITTRANS.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será medido periodicamente, por intermédio de indicadores internos, o nível de aderência a esta Política, bem como a evolução da maturidade em compliance na NITTRANS. Os casos omissos bem como os ajustes na presente Política devem ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da NITTRANS, este último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada na medida do necessário. Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

11. APROVAÇÕES

Esta Política foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de outubro de 2025.